



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO VI - Nº 1.551 - sexta-feira, 22 de Setembro de 2023

04 Páginas

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo administrativo nº: 140/2019

Contrato administrativo nº: 042/2019

Objeto: Rescisão amigável do Contrato administrativo n. 042/2019, firmado entre as partes em 24/10/2019, com fundamento na cláusula décima terceira do contrato original e na cláusula segunda do quinto termo aditivo.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

CNPJ: 03.514.106/0001-00

Contratada: POSTO EMANUELE LTDA

CNPJ: 37.539.459/0001-78

Data da Rescisão: 13/09/2023

Valor: R\$ 9,79

Anulação de Empenho nº: 382, de 20/09/2023

Amparo Legal: Fundamenta-se no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Thiago Morais Salomão

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIODIANTE N. 7.210 EM 21/09/2023.

PORTARIA N. 5.928

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor Harrison Douglas da Silva Sanches, matrícula n. 12928, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n. 024/2023**, referente ao **Processo Administrativo n. 140/2023**;

Art. 2º - Fica designada a servidora Caroline Carnauba Costa de Paula, matrícula n. 130, para acompanhar e fiscalizar, como suplente do titular, a execução do contrato descrito no artigo anterior nos impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 19 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIODIANTE N. 7.210 EM 21/09/2023.

PORTARIA N. 5.928

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor Harrison Douglas da Silva Sanches, matrícula n. 12928, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n. 024/2023**, referente ao **Processo Administrativo n. 140/2023**;

Art. 2º - Fica designada a servidora Caroline Carnauba Costa de Paula, matrícula n. 130, para acompanhar e fiscalizar, como suplente do titular, a execução do contrato descrito no artigo anterior nos impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 19 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N. 9.216

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) servidor(a) **ELIZABETE ALFONSO WIDER**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar VI, Símbolo AP 111, a partir de 1º de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

DECRETO N. 9.217

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ELIZABETE ALFONSO WIDER para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, Símbolo AP 107, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

DECRETO N. 9.218

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o(a) servidor(a) **LUIZ FELIPE DE CASTRO MARIA**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar IV, Símbolo AP 109, a partir de 20 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Carlos Augusto Borges

Vice-Presidente Dr. Loester

2º Vice-Presidente Betinho

3º Vice-Presidente Edu Miranda

1º Secretário Delei Pinheiro

2º Secretário Papy

3º Secretário Ronilço Guerreiro

- Ayrton Araújo
- Ademir Santana
- Beto Avelar
- Claudinho Serra
- Clodoílson Pires
- Coronel Alírio Villasanti
- Dr. Jamal
- Dr. Victor Rocha

- Gilmar da Cruz
- Júnior Coringa
- Luiza Ribeiro
- Marcos Tabosa
- Otávio Trad
- Paulo Lands
- Prof. André
- Prof. Juari

- Prof. Riverton
- Sílvio Pitu
- Tiago Vargas
- Valdir Gomes
- William Maksoud
- Zé da Farmácia

DECRETO N. 9.219

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR ROSALVO GONÇALVES DE HOLANDA para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar IV, Símbolo AP 109, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 20 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.929

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **SARLETE PEREZ MARTINS**, matrícula n. 14511, por 93 (noventa e três) dias, no período de 15.07.2023 a 15.10.2023, de acordo com o laudo médico pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 20 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.930

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) efetivo(a) **CINTIA APARECIDA CASTRO** 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2021/2022, de 26 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 21 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.931

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MICHELLY DE OLIVEIRA SARMENTO DAROZ** 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2021/2022, de 03 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2023, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 21 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.932

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MICHELLY DE OLIVEIRA SARMENTO DAROZ** 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2022/2023, de 18 de outubro de 2023 a 1º de novembro de 2023, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 21 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.208, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ATO DA MESA DIRETORA n. 280, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Especial para assessorar a Comissão Permanente de Saúde no acompanhamento da implantação do Hospital Municipal de Campo Grande.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, no uso das suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para assessorar a Comissão Permanente de Saúde no acompanhamento da implantação do Hospital Municipal de Campo Grande.

Art. 2º A Comissão fica composta pelos seguintes membros:

- I** - Vereadora Luiza Ribeiro;
- II** - Vereador Ademir Santana;
- III** - Vereador Ayrton Araújo;
- IV** - Vereador Claudinho Serra;
- V** - Vereador Dr. Victor Rocha;
- VI** - Vereador Júnior Coringa;
- VII** - Vereador Professor André Luis;
- VIII** - Vereador Ronilço Guerreiro;
- IX** - Vereador Zé da Farmácia.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 21 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DELEI PINHEIRO
1º Secretário

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO EM 22/09/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2697/2023

CONCEDE O TÍTULO DE "VISITANTE ILUSTRE" DA CIDADE DE CAMPO GRANDE AO ADVOGADO ALCY ALVES VELASCO

Art. 1º. Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande -MS, ao Advogado Alcy Alves Velasco.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO BORGES

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O projeto homenageia ao Advogado Alcy Alves Velasco. Formado em técnico em agropecuária no ano de 1981, foi Presidente da AGI - Associação dos garimpeiros de Itiquira/MT, no período de 1987 a 1990. Apresentador do

Programa "a voz do garimpo" na Rádio Gaspar de Itiquira/MT, no período de 1987 a 1989. Exerceu função de Presidente do Partido dos Trabalhadores de Itiquira/MT, no período de 1987 a 1992. Trabalhou como fiscal junto ao INDEA/MT – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de MT, no período de 1992 até 1996. Trabalhou como fiscal de tributos junto a Prefeitura Municipal de Itiquira, no período de 1992 até 1996. Formado em direito no CESUT - Centro de Ensino Superior de Jataí/GO, no ano de 1998. Aprovado no exame de ordem da OAB-DF no ano de 1998; - Advogado inscrito na OAB/MT sob nº 5.847; - Advogado atuante nas áreas cível, criminal, trabalhista e eleitoral. No ano de 2011 recebeu da Câmara Municipal de Rondonópolis/MT o Título de Cidadão Rondonopolitano. Presidente do partido DEMOCRATAS em Itiquira/MT, no período de 2014 a 2020. Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT desde o ano de 2020 até a presente data. Proprietário da sociedade de advogado ALCY ALVES VELASCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 45.998.959/0001-04, com registro na OAB/MT sob nº 2.811. Portanto, a relevância e pertinência desta proposição estão justificadas na importância desta visita, em conformidade com a Resolução n. 1.077/07, pelo que se revela imprescindível a anuência dos Nobres Colegas para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo. Solicito dos nobres pares a apreciação desta honraria.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 11126/2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SECRETÁRIA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS APROVA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Campo Grande - MS, o **Dia Municipal da Secretária**, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

Parágrafo único. O dia instituído no *caput* deste artigo passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2023.

Vereador Otávio Trad
PSD

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo incluir no Calendário Oficial da Cidade de Campo Grande-MS, o **Dia Municipal da Secretária**, a ser comemorado anualmente no **dia 30 de setembro**, com o intuito de homenagear o profissional secretariado, realçando a importância do seu trabalho para a eficiência e sucesso de empresas, indústrias, associações, entidades e vários outros segmentos tanto da iniciativa privada quanto dos serviços públicos.

As secretárias e secretários, pois vale lembrar que os homens também ocupam este cargo e devem ser homenageados igualmente, são responsáveis por ajudar na organização, logística e atendimento ao público e clientes de empresa, organização ou instituição para a qual trabalham.

No dia 30 de setembro de 1850 nasceu **Lilian Sholes**, filha do inventor da máquina de escrever, Christopher Sholes, e que viria a se tornar a primeira mulher a usar o "aparelho revolucionário" em público, tornando-se um símbolo durante a segunda fase da Revolução Industrial.

Quando Lilian completou 100 anos (1950), para comemorar o centenário da filha do inventor da máquina de datilografar, muitas empresas decidiram criar um concurso para eleger a melhor datilógrafa. O Concurso fez muito sucesso e começou a ser repetido todos os anos. E como a maioria das participantes eram secretárias, o dia 30 de setembro passou a ser popularmente conhecido como o "Dia da Secretária".

Em cumprimento a Lei Resolução nº 1.338/20 (Autoria Cidadã), informamos que esta proposição é fruto da solicitação da Sr^a. **Aline Maruse Monteiro Mariano Zotelli**, formada em Secretariado Executivo Bilíngue, atua como Secretária desde 1995, e desde 2014 é servidora concursada no cargo de Secretária Executiva no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS – Campus Campo Grande-MS.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, solicito apoio dos ilustres membros desta Casa de Leis para a aprovação da presente proposição, que visa prestar uma justa homenagem a essas (e) profissionais que tanto contribuem para o desenvolvimento da Campo Grande – MS.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2023.

Vereador Otávio Trad
PSD

PROJETO DE LEI nº. 11.127/2023.

"MODIFICA O NOME DA RUA MONSENHOR, SITUADA NO BAIRRO JARDIM AERO RANCHO, PARA RUA VEREADOR EDSON SHIMABUKURO."

Art. 1º Fica alterada para Vereador Edson Shimabukuro a denominação da Rua Monsenhor Sarriom, no trecho entre a Rua Monsenhor Sarriom (quadra 73) e a Rua Charlotte (quadra 31), no Bairro Jardim Aero Rancho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

Professor Juari
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa corrigir e trazer solução a um problema que causa vários prejuízos e transtornos aos moradores do Bairro Jardim Aero Rancho. A Rua Monsenhor Sarriom, como se verifica do mapa em anexo, muda de sentido logo após a Rua Capitalista (quadra 73), estendendo sua direção até a rua Charlotte (quadra 31). Essa alteração de direção, em que duas ruas com sentidos distintos possuem o mesmo nome, causa inúmeros transtornos aos moradores que, por exemplo, por vezes veem correspondências não chegarem devido à confusão feita com os serviços postais. Chegou ao conhecimento deste parlamentar, através de reivindicações e súplicas da população a informação de que há confusão entre as numerações dos imóveis nas duas ruas nomeadas como Monsenhor Sarriom, o que, por vezes, impede a exata localização de determinado imóvel. Com o intuito de sanar o problema enfrentado pela população e resolver a questão da duplicidade do mesmo nome em duas ruas distintas, apresenta-se o presente projeto para apreciação dos nobres pares. Além disso, o Vereador Edson Shimabukuro merece essa honraria, tendo em vista o seu extenso currículo de serviços prestados para a comunidade campograndense. Engenheiro formado pela UFMS em 1979, Edson Shimabukuro, mais conhecido como "My Body", foi eleito vereador no ano de 2013 e ocupou a cadeira até o ano de 2016. My Body, foi Presidente do PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), diretor regional Sul da Federação Nacional dos Engenheiros (FNE), fez parte de conselhos e entidades de classe e também atuou em órgãos públicos. O Vereador Edson Shimabukuro veio a falecer em junho desse ano, deixando esposa e filhos. Pelo exposto, solicito gentilmente aos Nobres pares a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

Professor Juari
Vereador

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 884/2023

MODIFICA O INCISO XIII DO ARTIGO. 78, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.909, DE 28 DE JULHO DE 1992, CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVO DE CAMPO GRANDE/MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS,

APROVA:

Art. 1º. Modifica o inciso XIII DO ARTIGO. 78, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.909, DE 28 DE JULHO DE 1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 - ..."

"XIII – PAINEL ELETRÔNICO MODULAR DE PEQUENO PORTE: Confeccionado em Leds - Diodo Emissor de Luz, com área útil de tela de até 5,0 m² (cinco metros quadrados), fixados em coluna própria (individual e única), com altura inferior a 6,0 m (seis metros) do piso do terreno/calçada, destinado à veiculação de programação em textos e imagens, dinâmica e em movimento, através de vinhetas eletrônicas, permitidas a uma distância de 150m (cento e cinquenta metros) de instalação entre outros painéis da mesma modalidade. (NR)"

Art. 2º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Setembro de 2023.

Vereador Papy
SOLIDARIEDADE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo alterar a Lei Complementar nº 2.909, de 08 de julho de 1992 - Código de Polícia Administrativa do Município, visando sua modernização e atualização. Importante ressaltar que, o art. 22, inciso XIII, da Lei Orgânica, confere a Câmara Municipal competência para dispor sobre matéria referente ao Código de Polícia Administrativa local, especialmente normas de polícia administrativa nas matérias de competência do Município. A inserção do veículo de divulgação denominado Painel de LED de pequeno porte (Diodos Emissores de Luz) advém da necessidade de ampliar o rol dos veículos de divulgação, diferenciando daqueles Painéis de LED de grande porte como os hoje existentes na norma, que exigem uma altura mínima de 6m de piso, sendo que os de pequeno porte não necessitam deste distanciamento, tanto para visualização dos pedestres e veículos, quanto para segurança. E para efeito de infração administrativa é necessário que a conduta do cidadão se amolde em alguma das hipóteses dispostas nos incisos do Art. 98 da Lei nº 2909/1992

Observa-se que atualmente são considerados apenas os painéis eletrônicos que preenchem três requisitos cumulativamente: área útil de até 50m², fixados em coluna própria e altura mínima de 6 metros do piso do terreno/calçada. Essa mudança é necessária visando atualizar nosso código de polícia administrativa que é do ano de 1992, e, passados 30 anos, essa tecnologia evoluiu de uma forma que torna premente a atualização de nossas normas. A modificação do §1º do referido artigo, foi para estabelecer que o distanciamento de 1000m se refere ao inciso XI do artigo.

Hely Lopes Meirelles ensina que: "A 'publicidade urbana', abrangendo os anúncios de qualquer espécie e forma expostos ao público, deve ficar sujeita à regulamentação e polícia administrativa do Município, por ser assunto de seu interesse local e conter sempre a possibilidade de causar danos ao patrimônio público e à estética da cidade." (Direito municipal brasileiro, p. 468/369, 12.ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2001).

Por todo o exposto, e pela inexistência de legislação que regule os fatos supra narrados, venho à presença de meus pares Vereadores apresentar o presente projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, 20 de Setembro de 2023.

Vereador Papy
SOLIDARIEDADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 534/2023

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA, CONTRA O ABORTO E MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DOS NASCITIVOS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande, a Frente Parlamentar contra o aborto, em defesa da vida e manutenção dos direitos dos nascituros, que ficará nomeada como - Frente Parlamentar Pró-Vida.

Art. 2º A Frente Parlamentar Pró-Vida é um órgão político de caráter suprapartidário, que tem por finalidade:

I- Promover debates e discussões acerca do tema do aborto, envolvendo a sociedade civil, profissionais de saúde, especialistas jurídicos e outros setores interessados, com o objetivo de esclarecer os diferentes pontos de vista sobre o assunto.

II- Defender a manutenção das leis vigentes no território brasileiro que regulamentam o aborto, respeitando o direito à vida desde a concepção, conforme estabelecido na legislação atual.

III- Monitorar e combater qualquer tentativa de avanço de leis abortistas no âmbito municipal, estadual ou federal, que possam comprometer o direito

à vida do feto não nascido.

IV- Propor medidas cabíveis no âmbito da administração municipal para fortalecer a proteção da vida desde a concepção, como a implementação de políticas públicas de apoio à maternidade e planejamento familiar.

V- Fomentar a conscientização da população sobre as consequências do aborto e suas alternativas, buscando oferecer informações objetivas e imparciais para que as pessoas possam tomar decisões informadas.

VI- Colaborar com órgãos governamentais e instituições de saúde para promover o acesso a serviços de saúde de qualidade para gestantes e parturientes, visando a redução de situações que possam levar a decisões de aborto.

VII- Estabelecer parcerias com entidades religiosas, organizações da sociedade civil e profissionais de saúde para promover a cultura da vida e o apoio às gestantes em situações de vulnerabilidade.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Pró-Vida reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, podendo, reunir-se em outro local, inclusive fora dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a natureza e relevância dos temas a serem tratados.

Art. 3º A Frente Parlamentar Pró-Vida reger-se-á por estatuto próprio, que será aprovado por seus membros, observadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande.

Art. 4º A Frente Parlamentar Pró-Vida será integrada, inicialmente, pelos vereadores e vereadoras que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, as pessoas designadas em seu estatuto.

Art. 5º A Câmara Municipal de Campo Grande prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar Pró-Vida.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUNIOR CORINGA
VEREADOR

A criação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e Contra o Avanço de Leis Abortistas é uma resposta à necessidade de preservar um dos valores mais fundamentais de nossa sociedade, o direito à vida desde a concepção. Esta iniciativa visa promover o diálogo, conscientização e a proteção dos direitos humanos, garantindo que a legislação existente seja respeitada e que decisões relativas ao aborto sejam tomadas com responsabilidade e em consonância com os princípios éticos e legais que regem nossa nação.

Setembro
AMARELO
Mês de Prevenção ao Suicídio

NÃO É FRESCURA, É SOFRIMENTO.

Quando quebramos um braço, vamos ao médico. Mas quando a ferida é mental, muitos ainda não conseguem procurar ajuda.

Precisamos falar sobre doenças mentais abertamente e acabar de vez com o preconceito. A prevenção só é possível quando há informação.

ONDE PROCURAR AJUDA:

- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
- Clínicas escolas de cursos de Psicologia da capital
- Grupo Amor Vida (GAV): 0800 750 5554

www.camara.ms.gov.br
@camaracgms

Câmara Municipal de CAMPO GRANDE